

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **122/2023/SIGMA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º 300148746;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VI - Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula n.º 300130075;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Nilséia Ketes Costa, matrícula n.º 300061141;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- VII - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º 300134844;
- VIII - Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, matrícula n.º 300167750;
- IX - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353;
- X - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
 - II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
 - III - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
 - IV - Anna Cecilia Enes Costa, matrícula n.º 300184530;
 - V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
 - VI - Dhandara França Hotong Siqueira, matrícula n.º 300179012;
 - VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;
 - VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;
 - IX - Jenilson Reis de Azevedo, matrícula n.º 300102002;
 - X - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;
 - XI - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;
 - XII - Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula n.º 300169993;
 - XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
 - XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
 - XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
 - XVI - Lucas Antonio Aires da Silva, matrícula n.º 300127160;
 - XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
 - XVIII - Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula n.º 300170429;
 - XIX - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
 - XX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
 - XXI - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
 - XXII - Rodrigo Zschornack Gomes, matrícula n.º 300178750;
 - XXIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478. § 1º
- Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a

função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/12/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033962893** e o código CRC **97633704**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011265/2022-51

SEI nº 0033962893

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2023/SIGMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/2022/SUPEL do dia 28/11/2022, publicada no DOE do dia 07/12/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 122/2023/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (Lote único) Modo de disputa: ABERTO na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2023.

Horário: às 10h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0025.071300/2022-17, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA DIURNA/NOTURNA (DESARMADA), 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Centro Tecnológico Vandeci Rack, na cidade de Jí-Paraná –RO, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma contínua nos dias 24/04/2023 a 03/06/2023.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Prazo/Cronograma de Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9271

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme [art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL GLOBAL.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os **documentos de habilitação** e **proposta** conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.2.3. No sistema Comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores **TOTAIS ANUAL** do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo II. Para envio da proposta deverá ser levado em consideração o modelo de Proposta – anexo III

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do serviço. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

2%

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

decimais:

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5%** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme item 11.5 do Anexo I – Termo de Referência

a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características, quantidade e prazos** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço, condizente com o objeto desta licitação.

a.1.1.) Para fins de análise neste processo será considerado condizente com o objeto a prestação dos serviços de vigilância/segurança.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para o lote que está participando.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

b) Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do Estado de Rondônia e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e alterações, e na Portaria DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006 e alterações.

c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em nome do licitante.

d) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

e) Certificado de grandes eventos conforme Art. 19 e parágrafo único da PORTARIA Nº 3.233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. Considerando ainda os requisitos dos Art. 155 e 156 da referida portaria.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, às sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#), conforme item **13.1.1 e 22.1** do Anexo I – Termo de Referência

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item **10** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item **19** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item **18.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item **17.1.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item **16** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital, fica vedada a subcontratação.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, **Fonte 1500, Programa/Projeto Atividade 19.001.20.608.2003, Elemento de Despesa 33.90.39-00.**

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

*23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

23.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

23.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e **Modelo de Minuta de Contrato (Anexo III – do Anexo I – Termo de Referência)**

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

Porto Velho-RO, **03 de março de 2023.**

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. **300061141**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1.1 Unidade Administrativa: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

1.1.2 Unidade Orçamentária: Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

1.1.3 Unidade Solicitante: Gerência de Gestão de Programa e Projetos Estratégicos - GGPP

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão), no Decretos Estadual 26.182/21 (Pregão Eletrônico e Presencial), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de Serviços de terceiros.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA DIURNA/NOTURNA (DESARMADA), 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Centro Tecnológico Vandeci Rack, na cidade de Ji-Paraná –RO, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma contínua nos dias 24/04/2023 a 03/06/2023.

3.2. DO OBJETIVO

Os objetivos fundamentais para contratação dos Serviços de Vigilância e Segurança são os seguintes:

- Os serviços serão prestados nos dias 24/04/2023 a 03/06/2023 na área localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização do Centro Tecnológico Vandeci Rack, na cidade de Ji-Paraná –RO, Rondônia Rural Show Internacional.
- Garantir segurança por 24 horas ininterruptas, preventiva e ostensiva diurna e noturna, de forma contínua.
- Garantir a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas durante os eventos realizados no local.
- Garantir, aos funcionários, usuários, permissionários e público, um ambiente organizado, seguro;
- Garantir a segurança da movimentação de cargas e serviços nos dias que houver o recebimento de materiais;
- Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores da SEAGRI e de outras entidades e empresas que usufruem e desenvolvem atividades laborais no Centro Tecnológico Vandeci Rack;
- Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.;
- Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração;

- Apresentar serviços de alto padrão de qualidade, com ocorrência anual de sinistros igual a zero;

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DIÁRIA
1	24/04/2023 a 14/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	Posto de Serviço	03	21
2	24/04/2023 a 14/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	Posto de Serviço	03	21
3	15/05/2023 a 21/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 12 (doze) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	Posto de Serviço	06	07
4	15/05/2023 a 21/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 12 (doze) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	Posto de Serviço	06	07
5	22/05/2023 a 27/05/2023 período de realização da Rondônia Rural Show Internacional. Total 20 (vinte) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	Posto de Serviço	10	06
6	22/05/2023 a 27/05/2023 período de realização da Rondônia Rural Show Internacional. Total 20 (vinte) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	Posto de Serviço	10	06
7	28/05/2023 a 03/06/2023 período posterior a realização da Feira, desmontagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	Posto de Serviço	06	07
8	28/05/2023 a 03/06/2023 período posterior a realização da Feira, desmontagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	Posto de Serviço	06	07

Observação: A contratada deverá disponibilizar 4 veículos tipo motocicleta para os vigilantes realizarem a ronda no perímetro, nas ruas internas da área, em galpões e demais instalações que venha ser construído na

área do Centro tecnológico.

A contratada deverá disponibilizar rádios comunicadores para os vigilantes.

3.3.4. As características e quantidades estimadas para cada item foram aferidas levando em conta o evento a ser realizado pela Administração Pública, bem como o histórico dos eventos de anos anteriores.

3.3.5. O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

3.3.6. A Contratada também deve fornecer todo o apoio técnico e administrativo necessário para garantir o desempenho oportuno e satisfatório dos Serviços.

3.3.7. Quaisquer alterações na equipe acima, deve ser solicitada aprovação prévia por escrito, via Ofício à Secretaria de Agricultura do Estado -SEAGRI.

3.3.8. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS

O quantitativo de postos para décima edição tem como referência a edição de 2022 (visto que em 2020 e 2021 não houve a feira, por conta da pandemia do COVID-19). Na edição de 2022 tivemos aproximadamente 230 mil visitantes, 600 expositores e tínhamos quatro acessos ao centro tecnológico, sendo 2 (duas) entradas de cargas e serviços e 2 (duas) entradas para o público em geral. Para esta edição espera-se um aumento de 30% aproximadamente no contexto geral, devido a ampliação dos espaços ocupados, das estruturas governamentais implantadas e movimentação de pessoas, por esse motivo houve a necessidade de aumentarmos o contingente de vigilantes por escala de trabalho.

Cabe ressaltar que no local do evento estarão expostos bens patrimoniais, como equipamentos eletrônicos, carros, ferramentas, rede de energia, transformadores elétricos, animais, bombas de água, sistema de irrigação, ferramentas, implementos agrícolas e etc, dessa forma, justifica-se essa despesa.

Salientamos também que há movimentação de cargas e serviços nos dias que antecedem e sucedem a feira, sendo de responsabilidade desta Secretaria manter o patrimônio em tutela sem causar danos, dessa forma se faz necessária a vigilância ostensiva no Centro Tecnológico.

Ainda que no processo em epígrafe, não consta estudo técnico preliminar, deste procedimento licitatório, na certeza de que o termo de referência (0034201130) já supre por completo todas as necessidades, justificando assim, a ausência desta peça técnica.

A quantidade foi determinada com base no fluxo estimado de visitantes e de expositores de anos anteriores; e atividades desenvolvidas no recinto do Centro Tecnológico Vandeci Rack, indicados pela Gerência de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos-GGPP/SEAGRI, conforme tabela abaixo:

Ambiente	Evento 2019	Evento 2022	Previsto 2023
Volume de negócios gerados	R\$ 704.000.000	R\$ 2,6 bilhões	R\$ 3 bilhões
N.º de visitantes	120.000	240.000	250.000
N.º de estandes para agroindústria e artesanato	120	100	120
N.º de expositores institucionais	26	18	25
N.º de expositores espaço empresarial	30	24	30
N.º de refeições praça alimentação	10.000	15.000	20.000
N.º de espaços para bombeiros e PM	4	4	4
N.º de animais em exposição	260	87	100
N.º de veículos de Imprensa	8	20	25

N.º de lotes para expositores privados	268	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	18	17	21
N.º de espaços para bancos e instituições financeiras	11	15	15

3.3.9. Da substituição do Vigilante no Intervalo para Almoço:

3.3.10. Deverão ser observados: a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura do Posto mediante a substituição.

3.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de Vigilância, no posto fixado pelo CONTRATANTE envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

5.1. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2. Manter afixado no Posto em local visível, o número de telefone da delegacia de polícia da Região, do corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhorar o desempenho das atividades.

5.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

5.4. Permitir a entrada de pessoas ou veículos nas dependências internas do Centro Tecnológico Vandeci Rack somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Nas portarias(s) quando for o caso, onde os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada, unidade procurada e fornecimento do adesivo, com a redação dada pela Lei nº 9.453/97;

5.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do Centro Tecnológico. Identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares no local, mantendo sempre os portões fechados;

5.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas medições;

5.7. Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

5.8. Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término da cada expediente de trabalho da área do Centro Tecnológico Vandeci Rack, anotando em documento próprio e nome, registro

ou matrícula, cargo órgão de lotação e tarefa a executar;

5.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes, estejam devidos e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de desobediência;

5.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho dos vigilantes, comunicarem o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência;

5.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividades comercial junto ao posto de trabalho dos vigilantes, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações;

5.13. Proibir a utilização do posto de trabalho dos vigilantes, para guarda de objetos estranhos ao exercício da função de vigilante, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.14. Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotadas ou cuidados e providências necessárias o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.15. Assumir diariamente o posto de vigilante, devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto de vigilante e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, etc.

5.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.17. Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente, a frequência pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

5.18. Receber de maneira polida e educada o cliente do CONTRATANTE, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo desde que tenha plena convicção;

5.19. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

5.20. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em posto de vigilância e escalas previamente estabelecidas pela coordenação do evento/CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.

5.21. A contratada deverá disponibilizar 04 veículos tipo motocicleta para os vigilantes realizarem a ronda no perímetro, nas ruas internas da área, em galpões e demais instalações que venha ser construído na área do Centro Tecnológico Vandeci Rack.

5.22. As despesas com combustível, manutenção, taxas, registros do veículo são de responsabilidade da contratada.

5.23. A Programação dos serviços será feita pela Contratante, e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

6. DO POSTO DE VIGILÂNCIA, ESCALAS DE TRABALHO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA.

6.1. Início e término dos turnos.

As trocas dos turnos de trabalho sempre ocorrerão às 08h00min da manhã e às 20h00min da noite.

O posto de trabalho adotará as seguintes escalas de trabalho:

I- 12 (doze) horas diurnas e 12 horas noturnas envolvendo 6 (seis) vigilantes no período de montagem da Rondônia Rural Show Internacional (24/04/2023 a 14/05/2023)

II- 12 (doze) horas diurnas e 12 horas noturnas envolvendo 12 (doze) vigilantes no período de execução da Rondônia Rural Show Internacional (15/05/2023 a 21/05/2023).

III- 12 (doze) horas diurnas e 12 horas noturnas envolvendo 20 (vinte) vigilantes no período de execução da Rondônia Rural Show Internacional (22/05/2023 a 27/05/2023).

IV- 12 (doze) horas diurnas e 12 horas noturnas envolvendo 6 (seis) vigilantes no período pós feira de 28/05/2023 a 03/06/2023

V- Período e quantitativo de vigilantes trabalhando simultaneamente em todos os turnos.

A contratada deverá seguir o cronograma de execução abaixo:

PERÍODO	Antes do evento 24/04/2023 a 14/05/2023	Antes do evento 15/05/2023 a 21/05/2023	Durante o evento 22/05/2023 a 27/05/2023	Depois do evento 28/05/2023 a 03/06/2023
Nº DE VIGILANTES SIMULTÂNEO POR TURNO	6	12	20	6

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Ressalta-se, que a elaboração do presente observou cuidadosamente os elementos essenciais preconizados nas legislações supramencionadas, com o intuito precípua de otimizar resultados positivos no processo de contratação.

A Unidade possui bens patrimoniais, como equipamentos eletrônicos, carros, ferramentas, equipamentos, implementos, tratores, rede de energia, transformadores elétricos, animais, bombas de água, sistema de irrigação, ferramentas, implementos agrícolas etc.

Os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, de conformidade com a legislação pertinente.

Devido à extensão da área o VIGILANTE deverá ter a sua disposição e às custas da contratada a obrigação de manter uma motocicleta para facilitar o trabalho do vigilante durante a ronda pelas ruas e portões.

Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos servidores e usuários do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, contra a ação de pessoas ou outros da própria instituição ou de fora dela, no ambiente de trabalho;

Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.;

Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração.

Com a contratação da empresa, espera-se assegurar a integridade do patrimônio e dos recursos materiais e humanos do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack.

Justifica-se a opção por menor preço global, haja vista que trata-se de serviços terceirizados, levando-se em consideração a experiência dos agentes públicos desta SEAGRI na execução de edições anteriores do referido evento. Conclui-se que, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas. Sendo assim, a adoção do critério de julgamento menor preço global permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme Súmula 08/TCE-RO.

7.1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Justifica-se que o objeto da presente solicitação é para manter a garantia da integridade do patrimônio público do Estado de Rondônia que se encontra nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná. Visto que e o CENTRO TECNOLÓGICO, criado com o propósito de reunir em um só lugar várias empresas publicas, privadas, instituições de ensino e campos experimentais. Ressaltamos que a sede administrativa do Centro Tecnológico Vandeci Rack fica em Porto Velho, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, que mantém um servidor lotado no município de Ji-Paraná para acompanhamento dos serviços junto ao Centro, e que em breve serão edificadas estruturas fixa, tais como: Galpões, sanitários, escritório, auditório, praça de alimentação, arborização e jardinagem. Para cumprir com suas ações finalísticas, é de suma importância que o Centro Tecnológico do

Agronegócio possui ambientes seguros para resguardar seu patrimônio, servidores e usuários, daí a necessidade de se alocar serviço de vigilância especializado com vistas a garantir a segurança. Dessa forma, faz-se necessário o quantitativo solicitado de vigilantes para que durante o dia os mesmos possam estar posicionados em locais estratégicos nas dependências do Centro Tecnológico para que possam resguardar tanto os bens materiais, equipamentos, implementos, veículos e documentos quanto às pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de assalto, furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência.

8. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. DO LOCAL/HORÁRIO

8.1.1. O serviço será prestado do dia 24/04/2023 a 03/06/2023 na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional no horário de 07h30min as 17h30min de segunda a sexta-feira.

8.1.2. Horário: Posto de vigilância, 24 horas ininterruptas, com Escala de Trabalho: 12x36 horas, diariamente de SEGUNDA a DOMINGO (Inclusive nos Feriados).

8.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será dia 24/04/2023, conforme mencionado no item 6. do Posto de vigilância, escalas de trabalho e características da área.

8.2.2. A nota de empenho será disponibilizada à contratada, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor. A contratada deverá realizar o serviço conforme consta no cronograma de execução.

8.2.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os VIGILANTES que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 1 (um) dia.

8.2.4. Serão recebidos os Vigilantes e vistoriados os uniformes dos mesmo, PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a apresentação da equipe/turno, ao responsável pelo Contrato. Havendo discordância, terá de substituir no prazo de 02(duas) horas para apresentação das correções detectadas pelo gestor ou fiscal nomeado para tal acompanhamento.

8.2.5. Serão os serviços desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, depois de concluída a prestação dos serviços, que não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa fornecedora, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional.

8.2.7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

8.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05(cinco) dias.

8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

8.3.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste

Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

8.3.4. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

8.3.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

8.3.7. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e recebidos, pela Comissão de Recebimento indicada pela Administração, que será composta por servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.

8.3.8. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail seagricomprasro@gmail.com para conferência da mesma.

8.3.9. A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

8.3.10. Aplica-se ao contrato a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.11. Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas contidas no Termo de Referência desta SEAGRI, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do serviço homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

8.3.12. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital, da Lei 10.520/02, e subsidiariamente Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 260 de 22 de Novembro de 2021 - ID (0034054280), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional conforme escala de trabalho previsto nos autos.

8.5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.5.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

- Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Implantar, no prazo de 05 dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos no Posto relacionado de vigilância
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme especificado abaixo:

1. Calça;
2. Camisa de mangas compridas e curtas;
3. Cinto de nylon
4. Sapatos

5. Meias;
6. Quepe com emblema;
7. Jaqueta de frio ou japona;
8. Capa de chuva;
9. Crachá;
10. Livro de ocorrência;
11. Cassetete;
12. Porta cassetete;
13. Apito;
14. Cordão de apito;
15. Lanterna de apito;
16. Pilha para lanterna;

- A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente, atendendo o disposto no Artigo 71 da CLT.
- Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
- Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida às instalações da CONTRATANTE;
- Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- Instruir ao seu preposto quanta necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.55, inciso XIII, da Lei n.º 8666/93 e Acórdão 0964-14/12P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU.
- Apresentação de relatório de comprovação da realização e da qualidade dos serviços prestados durante o período de execução.
- Sub-entregas ato do contrato:
 1. Reunião presencial ou online, entre as partes para início de Trabalho e apresentação das equipes;
 2. Apresentação de Recursos Humanos e Serviços especializados objeto do contrato;

3. Apresentação de evidência da capacitação da equipe atual, bem como dos/as profissionais de reserva técnica, que entrarem no decorrer do período de vigência do contrato (15 dias);
4. Apresentação dos equipamentos que serão utilizados;
5. Apresentação da metodologia de trabalho;
6. Apresentação dos planos de contingência para reposição imediata de mão de obra.

8.5.2. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

8.5.3. Os materiais e equipamentos a seguir reportam-se individualmente por vigilante no serviços, devendo ser considerado o tipo de posto estabelecido no anexo I.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Cassetete/Tonfa/Bastão	1 unidade
Porta Cassetete	1 unidade
Lanterna 3 pilhas	1 unidade
Pilhas para lanterna	2 vezes a capacidade da lanterna

Ressaltamos que a empresa deverá fornecer todo e qualquer material e/ou equipamento pertinente aos serviços de vigilância contratados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas d o presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2023 n° 5.527, de 06 de Janeiro de 2023.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

10.1. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal n° 12.440/2011, 07/07/2011).

10.2. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**, 03.682.401/0001- 67 – **Endereço:** Av. Farquar, n° 2986 Bairro Pedrinhas – CEP

76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari e E-mail seagricomprasro@gmail.com e telefone: 3212-8824 para conferência da mesma.

10.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 10.1 deste termo de referência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

11.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

11.2.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se

for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

11.5. Da Qualificação Técnica

11.5.1. Conforme Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, em seu art. 4º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica:

Art. Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

inc. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo"

11.5.2. Em consonância com a orientação técnica mencionada, vislumbra-se o cumprimento quanto às exigências da qualificação técnica do item 2 do presente termo, considerando ser o de maior relevância técnica e de valor significativo para o cumprimento do objeto, na seguinte forma:

a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características, quantidade e prazos** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço, condizente com o objeto desta licitação.

a.1.1.) Para fins de análise neste processo será considerado condizente com o objeto a prestação dos serviços de vigilância/segurança.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para o lote que está participando.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do Estado de Rondônia e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e alterações, e na Portaria DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006 e alterações.

c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em nome do licitante.

d) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

e) Certificado de grandes eventos conforme Art. 19 e parágrafo único da PORTARIA Nº 3.233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. Considerando ainda os requisitos dos Art. 155 e 156 da referida portaria.

12. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.1. O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, que será realizada através de ofício, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

13.1.2. A contratada será oficialmente convocada pela Administração, via ofício, para retirada da Nota de Empenho no prazo de 2 dias a contar da data de ciência da convocação.

13.1.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei.

13.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.1.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

13.1.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.1.7. O contratado fica obrigado a atender nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.8. É obrigação do contratado que durante toda execução do serviço prestado ter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

13.2.1 Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

13.2.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

13.2.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.2.4 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual n. 25.829/2021.

13.2.6 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Estado da Agricultura, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.2. O exercício da fiscalização pela não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pelo Secretário de Estado da Agricultura através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.

15.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e materiais, a coordenação do evento reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver em desacordo com os serviços, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.11. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou serviço cuja especificação ou uso considere em desacordo com o previsto nesse Termo de Referência ou que venha a ser prejudicial à segurança de pessoas, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

15.12. Solicitar à contratada qualquer ajuste de procedimento ou equipamento que julgar necessário para atender plenamente os objetivos do presente Termo de Referência.

16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

16.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada.

16.2. DO CONSÓRCIO:

16.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

16.2.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

17.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1.1. DA CONTRATANTE:

A Administração obriga-se a:

17.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

17.1.3. Disponibilizar instalações sanitárias.

17.1.4. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.1.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

17.1.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

17.1.7. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovada.

18.1. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, tomando as providências apontadas no item 10.1, do Anexo VIII-B da IN nº 5/2017, no qual se inclui a verificação por amostragem de contratos trabalhistas e outras medidas, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

18.1.2. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18.1.3. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

18.1.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.

18.1.5. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré - estabelecidas.

18.1.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital, assim como o pronto atendimento das solicitações.

- Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

18.2. DA CONTRATADA:

Para a prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, cabe à Contratada:

- 18.2.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 18.2.2.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 18.2.3.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 18.2.4.** A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 18.2.6.** Realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.
- 18.2.7.** Os Postos deverão ser obrigatoriamente inspecionados no mínimo 01 (uma) vez por dia, em períodos alternados.
- 18.2.9.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 18.2.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 18.2.11.** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 18.2.12.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.
- 18.2.13.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 18.2.14.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.2.15.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 18.2.16.** Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão.
- 18.2.17.** Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 18.2.18.** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.
- 18.2.19.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 18.2.20.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

- 18.2.21.** Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.
- 18.2.22.** Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos Vigilantes colocados no serviço.
- 18.2.23.** Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, etc.
- 18.2.24.** Fornecer ao TRIBUNAL DE CONTAS, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.
- 18.2.25.** Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido a seguir:
- 18.2.26.** A contratada deverá disponibilizar nos locais em que haja dois ou mais postos a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes.
- 18.2.27.** Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.
- 18.2.28.** Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante.
- 18.2.29.** Apresentar as faturas todo último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.
- 18.2.30.** Dos bens patrimoniais e de consumo:
- 18.2.31.** É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Unidade e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.
- 18.2.32.** Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.2.33.** A eventual empresa contratada deverá observar as normas regulamentadoras NR 6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) e NR 16 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS) do Ministério do Trabalho.
- 18.2.34.** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 18.2.35.** Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas
- 18.2.36. Deverão ser observados: Em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento**

dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED nº 000534.2011.14.000/1.

19. DAS SANÇÕES:

19.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

19.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

19.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

19.4. As sanções descritas no presente termo, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

19.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

19.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0 %
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 %
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem; por ocorrência;	05	3,2 %
4	Recusar-se a executar serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	04	0,4 %
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; por ocorrência.	02	0,4 %

11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4 %
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4 %
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
14	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2%

Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

19.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13 O contrato será considerado totalmente descumprido nos casos de inexecução na data exigida pelo cronograma de execução.

19.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei, sendo que o prazo estabelecido será de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária;

21.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

21.3. Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.4. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

21.5. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO;

21.6. No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela SEAGRI/RO;

21.7. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

21.8. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida;

21.9. A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais;

21.10. Uma vez aplicada a multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

21.11. Após o recebimento definitivo dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação;

21.12. Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93

23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

24.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponder ao desejado ou especificado.

24.2. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

24.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

24.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

24.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

25. RESCISÃO CONTRATUAL:

25.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

26.1. Os custos da presente contratação serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pela SUPEL, conforme preço de mercado.

27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREÇO GLOBAL:

27.1. As propostas serão julgadas pelo menor valor GLOBAL, visando um melhor atendimento à SEAGRI.

27.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

I - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos (ressaltando a necessidade do preenchimento de planilhas separadas: DIURNAS e NOTURNAS) e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório.

II - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

III - escala adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.

IV - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual por posto.

V - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

27.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

27.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.5. Para cada tipo de Posto de Vigilância deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço, calculado conforme Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo II, deste Termo de Referência.

27.6. Na data da apresentação das propostas, os percentuais obrigatórios constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão estar de acordo com a legislação vigente.

27.7. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

27.8. Na proposta apresentada pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como: impostos, tributos, fretes, transportes e outras que julgue necessárias.

28. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016:

28.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

29. DO FORO:

29.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

30. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

30.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

30.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.

30.3. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

30.4. A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELVS/RO (vigente na data da licitação).

30.5. No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELVS/RO (vigente).

30.6. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

30.7. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

ANEXO I

MODELO DE GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua

quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização Mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura).

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o

prazo de validade.

3. Fiscalização Diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização Especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO II

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA DIURNA/NOTURNA (DESARMADA), 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Centro Tecnológico Vandeci Rack, na cidade de Jí-Paraná –RO, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma contínua nos dias 24/04/2023 a 03/06/2023.							
UNIDADE: RONDONIA RURAL SHOW							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE VIGILANTES	QTD DE DIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNT (DA DIÁRIA)	VALOR TOTAL GERAL
1	24/04/2023 a 14/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	DIÁRIAS	6	21	126		
2	24/04/2023 a 14/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	DIÁRIAS	6	21	126		

3	15/05/2023 a 21/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 12 (doze) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	DIÁRIAS	12	7	84			
4	15/05/2023 a 21/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 12 (doze) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	DIÁRIAS	12	7	84			
5	22/05/2023 a 27/05/2023 período de realização da Rondônia Rural Show Internacional. Total 20 (vinte) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	DIÁRIAS	20	6	120			
6	22/05/2023 a 27/05/2023 período de realização da Rondônia Rural Show Internacional. Total 20 (vinte) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	DIÁRIAS	20	6	120			
7	28/05/2023 a 03/06/2023 período posterior a realização da Feira, desmontagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	DIÁRIAS	6	7	42			
8	28/05/2023 a 03/06/2023 período posterior a realização da Feira, desmontagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (0034055698)	DIÁRIAS	6	7	42			
ESTIMATIVA TOTAL								

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de vigilância				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		xxx/2022	
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		-	
D	Nº de meses de execução contratual		Dias conforme o Termo de Referência	
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$0,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		VIGILANTE - diurno (DESARMADO)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2022	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00
C	Adicional Noturno	0%		R\$ 0,00
SUBTOTAL				
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	R\$0,00
VEÍCULO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
Motocicleta	Salário			R\$ 0,00
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 ° Salário		8,33%	R\$ 0,00
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	R\$ 0,00
TOTAL			19,44%	R\$ 0,00
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	R\$ 0,00

B	Sesi ou Sesc		1,50%	R\$ 0,00
C	Senai ou Senac		1,00%	R\$ 0,00
D	Incra		0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 0,00
F	Fgts		8,00%	R\$ 0,00
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		6,00%	R\$ 0,00
H	<u>Sebrae</u>		0,60%	R\$ 0,00
TOTAL			39,80%	R\$ 0,00
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	CLÁUSULA 13ª CCT*		R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12ª CCT	R\$	R\$ 0,00
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16ª CCT		R\$ 0,00
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT	R\$	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R\$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 0,00

E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	R\$ 0,00
TOTAL			7,21%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	R\$ 0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	R\$ 0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	R\$ 0,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	R\$ 0,00
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	R\$ 0,00
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			4,17%	R\$ 0,00
	Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)			R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	R\$ 0,00
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			4,17%	R\$ 0,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		R\$ 0,00
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos + Motocicleta			R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)	CLAÚSULA 35ª DA CCT		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 0,00

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	R\$ 0,00
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (MT + M5.A)	0,00%	R\$ 0,00
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-14,25)/100]	0,8575	R\$ 0,00
	Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 0,00
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 0,00
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C+ D + E)		R\$ 0,00
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 0,00
Valor Mensal do Posto Diurno (DESARMADO)			R\$ R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de vigilância

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	xxx/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	-
D	Nº de meses de execução contratual	Dias conforme o Termo de Referência

Identificação do Serviço

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE - noturno (DESARMADO)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00
C	Adicional Noturno	0%		R\$ 0,00
SUBTOTAL				
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	R\$0,00

VEÍCULO

1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
Motocicleta	Salário			R\$ 0,00
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 ° Salário		8,33%	R\$ 0,00
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	R\$ 0,00
B	Sesi ou Sesc		1,50%	R\$ 0,00
C	Senai ou Senac		1,00%	R\$ 0,00
D	Incra		0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 0,00
F	Fgts		8,00%	R\$ 0,00
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		6,00%	R\$ 0,00
H	Sebrae		0,60%	R\$ 0,00
TOTAL			39,80%	R\$ 0,00
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	CLÁUSULA 13ª CCT*		R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12ª CCT	R\$	R\$ 0,00
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16ª CCT		R\$ 0,00
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT	R\$	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R\$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 0,00

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 0,00
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	R\$ 0,00
TOTAL			7,21%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	R\$ 0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	R\$ 0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	R\$ 0,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	R\$ 0,00
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	R\$ 0,00
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			4,17%	R\$ 0,00
	Submódulo 4.2 - Intraornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)			R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	R\$ 0,00
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			4,17%	R\$ 0,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		R\$ 0,00
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos + Motocicleta			R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)	CLAÚSULA 35ª DA CCT		R\$ 0,00

TOTAL DO MÓDULO 5			R\$
			0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	R\$
			0,00
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			R\$
			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (MT + M5.A)	0,00%	R\$ 0,00
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO $[(100-14,25)/100]$		0,8575 R\$ 0,00
	Tributos		R\$ 0,00
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)		1,65% R\$ 0,00
	C1. B (COFINS 7,60%)		7,60% R\$ 0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)		5,00% R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
			0,00
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$ 0,00
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$
			0,00
Valor Mensal do Posto Diurno (DESARMADO)			R\$ R\$
			0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviço de vigilância				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		xxx/2022	
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		-	
D	Nº de meses de execução contratual		Dias conforme o Termo de Referência	
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		VIGILANTE PARCIAL - HORISTA DIURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2022	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			
B	Adicional de Insalubridade		0%	R\$ 1.212,00
C	Adicional Noturno		0%	R\$ 0,00
SUBTOTAL				
D	Adicional de Periculosidade		30%	R\$ R\$0,00
VEÍCULO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
Motocicleta	Salário			R\$ 0,00
D	Adicional de Periculosidade		30%	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 ° Salário		8,33%	R\$ 0,00
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	R\$ 0,00
TOTAL			19,44%	R\$ 0,00

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	R\$ 0,00
B	Sesi ou Sesc		1,50%	R\$ 0,00
C	Senai ou Senac		1,00%	R\$ 0,00
D	Incra		0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 0,00
F	Fgts		8,00%	R\$ 0,00
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		6,00%	R\$ 0,00
H	<u>Sebrae</u>		0,60%	R\$ 0,00
TOTAL			39,80%	R\$ 0,00
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	CLÁUSULA 13ª CCT*		R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12ª CCT	R\$	R\$ 0,00
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16ª CCT		R\$ 0,00
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT	R\$	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R\$ 0,00

C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 0,00
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	R\$ 0,00
TOTAL			7,21%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	R\$ 0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	R\$ 0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	R\$ 0,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	R\$ 0,00
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	R\$ 0,00
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			4,17%	R\$ 0,00
	Submódulo 4.2 - Intraornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)			R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	R\$ 0,00
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			4,17%	R\$ 0,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		R\$ 0,00
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos + Motocicleta			R\$ 0,00

D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)	CLAÚSULA 35ª DA CCT		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL		R\$ 0,00
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)				R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (MT + M5.A)		0,00%	R\$ 0,00
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO $[(100-14,25)/100]$		0,8575	R\$ 0,00
	Tributos			R\$ 0,00 R\$ 0,00
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)			1,65% R\$ 0,00
	C1. B (COFINS 7,60%)			7,60% R\$ 0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)			5,00% R\$ 0,00
	TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 0,00
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C+ D + E)				R\$ 0,00
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 0,00

Valor Mensal do Posto Diurno (DESARMADO)	R\$ R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviço de vigilância				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		xxx/2022	
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		-	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		VIGILANTE PARCIAL - HORISTA NOTURNO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2022	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			
B	Adicional de Insalubridade		0%	R\$ 1.212,00
C	Adicional Noturno		0%	R\$ 0,00
SUBTOTAL				
D	Adicional de Periculosidade		30%	R\$ R\$0,00
VEÍCULO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
Motocicleta	Salário			R\$ 0,00
D	Adicional de Periculosidade		30%	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 ° Salário		8,33%	R\$ 0,00
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	R\$ 0,00

				TOTAL	19,44%	R\$ 0,00	
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.							
2.2	Encargos previdenciários e FGTS					Valor (R\$)	
A	Inss			20,00%	R\$ 0,00		
B	Sesi ou Sesc			1,50%	R\$ 0,00		
C	Senai ou Senac			1,00%	R\$ 0,00		
D	Incra			0,20%	R\$ 0,00		
E	Salário Educação			2,50%	R\$ 0,00		
F	Fgts			8,00%	R\$ 0,00		
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)			6,00%	R\$ 0,00		
H	<u>Sebrae</u>			0,60%	R\$ 0,00		
				TOTAL	39,80%	R\$ 0,00	
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS					Valor (R\$)	
A	Transporte	CLÁUSULA 13ª CCT*			R\$ 0,00		
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12ª CCT	R\$		R\$ 0,00		
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16ª CCT			R\$ 0,00		
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT	R\$		R\$ 0,00		
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$		R\$ 0,00		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS						R\$ 0,00	
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS							
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					R\$ 0,00	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS			R\$ 0,00		R\$ 0,00	
				TOTAL		R\$ 0,00	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3.0	Provisão para Rescisão					Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado			0,46%	R\$ 0,00		

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R\$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 0,00
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	R\$ 0,00
TOTAL			7,21%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	R\$ 0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	R\$ 0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	R\$ 0,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	R\$ 0,00
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	R\$ 0,00
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			4,17%	R\$ 0,00
	Submódulo 4.2 - Intraornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)			R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	R\$ 0,00
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			4,17%	R\$ 0,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		R\$ 0,00
B	Materiais			R\$ 0,00

C	Equipamentos + Motocicleta			R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)	CLAÚSULA 35ª DA CCT		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL		R\$ 0,00
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)				R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (MT + M5.A)		0,00%	R\$ 0,00
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-14,25)/100]		0,8575	R\$ 0,00
	Tributos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)		1,65%	R\$ 0,00
	C1. B (COFINS 7,60%)		7,60%	R\$ 0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 0,00
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C+ D + E)				R\$ 0,00
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 0,00

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00
Valor Mensal do Posto Diurno (DESARMADO)	R\$ R\$ 0,00

Uniformes				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
CALÇA	2	R\$	R\$	R\$
Camisa	2	R\$	R\$	R\$
Sapato	1	R\$	R\$	R\$
Quepe	1	R\$	R\$	R\$
Cinto de Nylon	1	R\$	R\$	R\$
Meias	2	R\$	R\$	R\$
Jaqueta (japona)	1	R\$	R\$	R\$
Capa de chuva	1	R\$	R\$	R\$
Crachá	1	R\$	R\$	R\$
Distintivo tipo broche	1	R\$	R\$	R\$
TOTAL				R\$

MATERIAIS					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (06 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Livro de ocorrências	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Apito	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Cordão de apito	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Lanterna recarregável	1	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

VEÍCULO					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (06 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Motocicleta	1	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO (06) FUNCIONÁRIOS					R\$

EQUIPAMENTOS - VIGILANTE DESARMADO					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (06 Meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal

Cassetete	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Porta-cassetete	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Rádio transmissor	1	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato

CONTRATO ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**, CNPJ _____, _____ **sediada à Rua _____ n.º _____**, _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____, CPF _____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e N.º **XXX/_____/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE _____, CONSTANTE NO LOTE/ITEM _____ DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____, PARA ATENDER _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) objeto(s) contratados serão aqueles estabelecidos no lote/item _____ do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura –SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto / Atividade: _____.

Elemento de Despesa: _____.

Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item _____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item _____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item _____ do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 12 meses.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto:

_____ - **Procurador do Estado**

Aline Topan Sussai

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 3 de 01 de fevereiro de 2023 (0035487312)
Matrícula: 300118055

SEBASTIÃO FREITAS SILVA

Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura- CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai**, **Chefe de Núcleo**, em 02/03/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Freitas Silva**, **Coordenador(a)**, em 02/03/2023, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 03/03/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036177359** e o código CRC **7886F402**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. VIGILANTES	QUANT. DIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	24/04/2023 a 14/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	06	21	126	R\$ 514,25	R\$ 64.795,50
2.	24/04/2023 a 14/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	06	21	126	R\$ 558,17	R\$ 70.329,42
3.	15/05/2023 a 21/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 12 (doze) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	12	07	84	R\$ 514,25	R\$ 43.197,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. VIGILANTES	QUANT. DIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.	15/05/2023 a 21/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 12 (doze) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	12	07	84	R\$ 558,17	R\$ 46.886,28
5.	22/05/2023 a 27/05/2023 período de realização da Rondônia Rural Show Internacional. Total 20 (vinte) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	20	06	120	R\$ 514,25	R\$ 61.710,00
6.	22/05/2023 a 27/05/2023 período de realização da Rondônia Rural Show Internacional. Total 20 (vinte) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	20	06	120	R\$ 558,17	R\$ 66.980,40
7.	28/05/2023 a 03/06/2023 período posterior a realização da Feira,	Diárias	06	07	42	R\$ 514,25	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. VIGILANTES	QUANT. DIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	desmontagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020						R\$ 21.598,50
8.	28/05/2023 a 03/06/2023 período posterior a realização da Feira, desmontagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	06	07	42	R\$ 558,17	R\$ 23.443,14
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 398.940,24



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de prestação dos serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA DIURNA/NOTURNA (DESARMADA), 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Centro Tecnológico Vandeci Rack, na cidade de Jí-Paraná –RO, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma contínua nos dias 24/04/2023 a 03/06/2023, pelo preço global de R\$ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. VIGILANTES	QUANT. DIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	24/04/2023 a 14/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	06	21	126		
2.	24/04/2023 a 14/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	06	21	126		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. VIGILANTES	QUANT. DIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	15/05/2023 a 21/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 12 (doze) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	12	07	84		
4.	15/05/2023 a 21/05/2023 período que antecede os preparativos de montagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 12 (doze) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	12	07	84		
5.	22/05/2023 a 27/05/2023 período de realização da Rondônia Rural Show Internacional. Total 20 (vinte) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	20	06	120		
6.	22/05/2023 a 27/05/2023 período de realização da Rondônia Rural Show	Diárias	20		120		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. VIGILANTES	QUANT. DIAS	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Internacional. Total 20 (vinte) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020			06			
7.	28/05/2023 a 03/06/2023 período posterior a realização da Feira, desmontagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes diurno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	06	07	42		
8.	28/05/2023 a 03/06/2023 período posterior a realização da Feira, desmontagem da Rondônia Rural Show Internacional. Total 6 (seis) Vigilantes noturno, sendo 2 (dois) profissionais por posto, conforme PORTARIA Nº- 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Diárias	06	07	42		
VALOR TOTAL GLOBAL							

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

2. Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local)....., de 2023
(Assinatura do representante legal e carimbo)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023/SIGMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/2022/SUPEL do dia 28/11/2022, publicada no DOE do dia 07/12/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 122/2023/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (Lote único), Modo de disputa aberto na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.071300/2022-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA DIURNA/NOTURNA (DESARMADA), 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Centro Tecnológico Vandeci Rack, na cidade de Jí-Paraná –RO, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma contínua nos dias 24/04/2023 a 03/06/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2003.2023

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00

FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 398.940,24

DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito da Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 03 de março de 2023.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300061141